

LEI MUNICIPAL Nº. 970/96

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal
Conceder subvenção social para a Associação
De Pais e Alunos dos Excepcionais – APAE de
Mangueirinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal de Mangueirinha autorizado a conceder subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mangueirinha, entidade assistencial sem fins lucrativos, no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), repassado em uma única parcela, após a aprovação da presente Lei.

Parágrafo Único – A referida Entidade se compromete a prestar contas ao Executivo Municipal do valor repassado a título de subvenção social.

Art. 2º - O valor da subvenção, mencionado no artigo primeiro desta Lei, destina-se a cobrir despesas gerais de manutenção da Escola Especializada Sol Nascente, mantida pela referida Entidade, nesta Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 1996.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 14 de setembro de 1996,
pagina 08.